

EDITAL N° 004/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025
EDITAL PARA SELEÇÃO NOVOS(AS) BOLSISTAS
DO MESTRADO EM GERONTOLOGIA

1. REGULAMENTAÇÃO

As normas internas de distribuição de bolsas de mestrado estão submetidas à regulamentação específica pelas respectivas agências de fomento que as concedem, a saber: CAPES (Programa Demanda Social, normatizado pelas Portarias Nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, publicada no DOU em 19 de abril de 2010, e Portaria Nº 187, da CAPES, de 28 de setembro de 2023 e outras agências, que porventura vierem a conceder cotas de bolsa ao PPG Gerontologia, assim como aquelas normas que vierem a sucedê-las. Às normas de distribuição de bolsas aplicam-se a bolsas regulares de mestrado e tem suas normas definidas pela Comissão de Bolsas, como legislação complementar, referendada pelo Colegiado do PPG Gerontologia.

2. DAS BOLSAS

Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a vacância e disponibilidade de cotas referentes ao Mestrado em Gerontologia.

As bolsas disponibilizadas para aprovados (as) neste edital terão vigência de 1 ano, independentemente de quando forem concedidas e implementadas aos (as) candidatos (as).

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Dos critérios de enquadramento dos(as)candidatos (as):

3.1- Discentes regularmente matriculados (as) no Mestrado em Gerontologia, não fazendo jus à concessão os(as) alunos(as) especiais;

3.2- Não apresentar REPROVAÇÃO em qualquer disciplina do Programa no período de vigência da atual matrícula.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada via e-mail: posgraduacao.cef@ufsm.br
O(A) candidato(a) deverá no corpo do e-mail descrever seu nome completo e matrícula.

Além disso enviar anexo ao e-mail:

4.1- Currículo Lattes atualizado (em PDF).

4.2 - Planilha de inscrição preenchida (ANEXO 1). Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo (a) candidato (a) e devem ser enviados no formato .xls (ou seja, como planilha Excel editável) , este é o único documento que **NÃO** deve

ser enviado em PDF.

4.3- Todos os itens pontuados na planilha devem ser preenchidos e apresentados em ANEXO, no respectivo documento de comprovação. Os ANEXOS devem estar numerados conforme itens correspondentes na planilha.

A pontuação da produção de atividade de pesquisa e publicações deve considerar a pontuação definida no Qualis-CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS 2017-2020 na área Interdisciplinar.

O não preenchimento, ou preenchimento incorreto da planilha desclassifica automaticamente o(a) candidato(a);

A não apresentação de algum documento implica em não receber pontuação por aquele comprovante.

4.4- Todos os documentos descritos deverão ser anexados em formato PDF. **4.5-** É obrigatório a todos(as) os(as) candidatos(as) o envio do anexo 2, termo de autodeclaração assinado.

4.6- Candidatos(as) que não enviarem o termo devidamente preenchido e assinado estarão automaticamente desclassificados.

4.7- Em nenhum caso a comissão de bolsas poderá ampliar a nota já preenchida pelo (a) candidato (a).

4.8- A entrega de documentos **em ordem diferente da planilha implicará em desclassificação do (a) candidato (a).**

4.9- O preenchimento inadequado/indevido/equivocado implicará em desclassificação do (a) candidato (a).

5.0 - Os documentos de comprovação deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Nome da aba da planilha (por exemplo, Formação acadêmica);**
- **Linha do item (por exemplo 4, bolsista de mestrado)**
- **Documento de comprovação.**
- **A comprovação dos itens 6 a 11 da aba Eventos Científicos se dará mediante a apresentação dos anais do evento, e não somente do certificado de apresentação.**

5. DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

Será considerada somente a produção intelectual (bibliográfica, artístico-cultural e técnica), devidamente comprovada relativa ao período dos últimos 5 anos, ou seja, de **07/2020 à 07/2025**,conforme ANEXO I deste edital;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto de apenas uma etapa de avaliação: Avaliação do Currículo, que será realizada pela Comissão de Bolsas, de acordo com Planilha do ANEXO I, conforme documentação apresentada pelo (a) candidato (a).

7. DO CRONOGRAMA

7.1- Inscrições: de 30 de julho de 2025 até 12 de agosto de 2025 até às 23:59 horas através do email: posgraduacao.cef@ufsm.br

7.2- Análise dos documentos enviados: de 13 até 19 de agosto de 2025;

7.3- Resultado Preliminar: Até 20 de agosto de 2025, no site do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeronto>)

7.4- Período para recursos: 21 a 22 de agosto de 2025 até às 17 horas (deverá ser apresentado recurso via e-mail posgraduacao.cefcd@ufsm.br);

*** Não será aceita a complementação de documentação comprobatória de identificação, titulação ou produção no período de recursos.**

7.5- Período para avaliação de possíveis recursos: 23 e 26 de agosto de 2025;

7.6- Resultado final: 27 de agosto a 02 de setembro de 2025, divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeronto>)

8. DOS(AS)CLASSIFICADOS (AS)

Todos (as) os (as) candidatos (as) estarão classificados (as) de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

Os(As) candidatos(as) serão chamados (as) de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de bolsas. Esses serão comunicados via chamamento por e-mail e constarão em listagem no site do PPG em Gerontologia;

A distribuição de bolsas será feita prioritariamente para discentes que não tenham vínculo empregatício ou outra atividade externa ao PPGGerontologia/UFSM concomitante (realização de Curso de especialização ou matrícula em curso de graduação ou outro nível de ensino). Somente quando todos(as) os(as) discentes com dedicação exclusiva forem contemplados(as) com bolsa, discentes com outras atividades externas e/ou vínculo empregatício poderão ser então contemplados (as). Casos omissos serão avaliados pela comissão de bolsas e pelo colegiado do PPG Gerontologia.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes quesitos para desempate, sequencialmente até que um (a) candidato (a) apresente vantagem:

- a) O(a)candidato(a) mais idoso(a) (quando maior de 60 anos),conforme LeiN.10.741,de 1º/10/2003;
- b) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A1
- c) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A2;
- d) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A3;
- e) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A4;
- f) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B1;
- g) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B2;
- h) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B3;
- i) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B4.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Dos (Das) candidatos(as) aprovados(as) serão exigidos os seguintes documentos para implementação da bolsa: comprovante de conta corrente, Formulário de cadastramento de bolsista, comprovante de residência e declaração referente a vínculo empregatício quando houver;

Após serem chamados(as)/ comunicados(as) via e-mail informado no formulário de inscrição, os candidatos terão 1 dia útil para envio da documentação descrita no item anterior, em formato PDF, para o e-mail da secretaria (posgraduacao.cefcd@ufsm.br).

Após a conferência dos documentos pelo Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, os(as) candidatos(as) deverão abrir processo eletrônico para cadastramento do bolsista.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O PPG-Gerontologia poderá proceder a qualquer tempo os cancelamentos das bolsas, nos casos de:

10.1- Por ocasião da defesa de dissertação;

10.2- Avaliação de desempenho acadêmico do (a) pós-graduando (a) com parecer de não recomendação da manutenção de bolsa pelo(a) orientador(a) e com a concordância do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia;

10.3- Reprovação em disciplina do programa;

Parágrafo único: A não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a restituir os valores despendidos como benefício, salvo e motivada por ato fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada que o impeça de realizar as atividades acadêmicas. Uma comissão composta por pelo menos três membros, quais sejam, o(a) coordenador(a) do PPG, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, indicados por seus pares, deverá fundamentar e emitir parecer conclusivo acerca de situações de não conclusão.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1- Este edital tem validade de até setembro de 2026 ou até que o último(a) candidato(a) classificado (a) seja chamado (a) em caso de disponibilidade de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Discentes selecionados(as) por meio deste Edital ficam cientes de que seu cadastro para o recebimento de bolsa depende da existência de cotas disponíveis.

Os (As) candidatos (as) ficam cientes de que bolsas concedidas podem ser canceladas a qualquer tempo a critério do Curso ou do órgão de fomento e do não cumprimento de itens dispostos neste edital.

No momento do cadastro da bolsa o (a) discente bolsista somente poderá receber complementação financeira ou possuir qualquer vínculo empregatício no período de vigência da bolsa, caso assine o termo de declaração da CAPES relacionado a isto;

O (A) bolsista fica ciente de seu compromisso com o PPGerontologia e possível auxílio na alimentação da página do Programa e na alimentação de dados na Avaliação CAPES (Plataforma Sucupira), e demais atividades relacionadas ao PPG.

É de responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência deste edital, certificar-se dos resultados e cumprir os prazos aqui estabelecidos.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas e homologados pelo Colegiado do Mestrado em Gerontologia.

Santa Maria, 30 de julho de 2025.

Prof^a. Dr^a. Melissa Medeiros Braz
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Gerontologia PPGGERONTO- CEFD-UFSM